Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 167/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 161/2007

RECEBIDA EM: 25 de outubro de 2007.

Nº DO PROJETO: 167/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).
(Para pagamento de material de consumo da Secretaria Municipal de Saúde)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 25 de outubro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º novembro de 2007.

RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de novembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de novembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de novembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 783/2007

Lei nº 2864, de 19 de novembro de 2007.
Decreto nº 5191, de 19 de novembro de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4169, do dia 4 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
Mariza Bortolini
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4169 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2007 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.864, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.303.0028.2.051 - Serviços de Reabilitação Física e Motora			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1306	R$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0029.2.049 - Serviços para efetivação Credenciados, Contratados e Conveniados			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA...	1306	R$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.191, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.864, de 19 de novembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.303.0028.2.051 - Serviços de Reabilitação Física e Motora			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1306	R$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0029.2.049 - Serviços para efetivação Credenciados, Contratados e Conveniados			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA...	1306	R$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 167/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.303.0028.2.051 - Serviços de Reabilitação Física e Motora			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1306	R$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0029.2.049 - Serviços para efetivação Credenciados, Contratados e Conveniados			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA...	1306	R$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 167/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 167/2007, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se da transferência de recursos dentro da mesma Secretaria de Saúde,

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 08 de novembro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 167/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 167/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesa com material de consumo, fonte 1306, dentro da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Serviços de Reabilitação Física e Motora.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40.*** *São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II *- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, com base no que disciplina a Lei 4320/64, que possui saldo descrito conforme informações do setor contábil da Prefeitura Municipal nesta data de:

08.00 - SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0029.2.049 – Serviços para efetivação credenciamento, contratados e convenciados
3.3.90.36.00 – Material de Consumo..... 1306 R$ 673.210,02

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:
"Art.167 *– São vedados:*

V *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de outubro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Out-2007-17:13-001288-1/2

MENSAGEM Nº 161/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

A abertura de Crédito Especial se faz necessária para pagamento de material de consumo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de outubro de 2007

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 167/2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.303.0028.2.051 - Serviços de Reabilitação Física e Motora			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1306	R$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0029.2.049 - Serviços para efetivação Credenciados, Contratados e Conveniados			
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA.....	1306	R$	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA